



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR 1101

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

Este roteiro se destina a fornecer orientação para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA.

Destaca o conteúdo mínimo a ser contemplado na descrição do sistema de controle ambiental, com a finalidade de avaliar e verificar atendimento as Legislações vigentes, Normas Técnicas, bibliografia e exigências desta gerência.

Dependendo do porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, os dados apresentados poderão ser aprofundados e a SEMADUR, se julgar necessário, poderá solicitar informações adicionais.

1. ORIENTAÇÕES

Relatar as informações básicas do empreendimento a fim de subsidiar a análise do Licenciamento Ambiental. Identificar o sistema de controle ambiental, projeto do sistema, necessidades de adequações e cronograma de obras, caso necessário.

Todos os itens solicitados neste Termo de Referência deverão ser apresentados exatamente na ordem em que estão dispostos. Caso determinado item não ocorra ou não seja aplicável, inserir a expressão "NÃO SE APLICA" com a devida justificativa técnica.

As informações necessárias à elaboração do diagnóstico ambiental deverão ser obtidas a partir de levantamento em campo e/ou a partir de dados secundários com embasamento que garanta confiabilidade.

O estudo deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Responsabilidade Técnica ou equivalente, conforme determina o artigo 11 da Resolução Conama 237/1997. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

2. PROJETO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

2.1 Memorial Descritivo do empreendimento constando no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Razão Social e Nome Fantasia;
- ✓ Endereço completo;

2.2 Plantas contendo as edificações e sistema de controle ambiental, em escala compatível, com legendas, quadro de áreas (em m²) e que mais julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 2.3** Quantificar e qualificar os **efluentes líquidos** gerados pelo empreendimento. Informar sobre sistemas de tratamento de esgoto implantados, indicando características e medidas construtivas instaladas;
- 2.4** Planta de implantação contemplando o sistema predial de coleta de esgoto sanitário com ligação a rede pública, caso dotada esta infraestrutura, conforme Norma Técnica NBR 8160/99 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou sistema de tratamento individual;
- 2.5** Referente aos **efluentes sanitários**:
- ✓ Caso local desprovido de rede pública coletora de esgoto:
 - * Apresentar Projeto do sistema de coleta, tratamento e Disposição Final dos Efluentes Domésticos, conforme as NBR's 7229/93, 13969/93 e 8160/99 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, contemplando memorial de cálculo, plantas, cortes, detalhes, implantação da área do sistema de tratamento e da ligação predial. Relatório fotográfico do sistema implantado. Caso necessário adequações apresentar descritivo e cronograma para realização das mesmas.
- 2.6** Projeto da caixa de gordura, para setores de copa/cozinha, conforme NBR 8160/99 da ABNT, contemplando dimensionamento, planta de implantação com a sua localização, corte e detalhes;
- 2.7** Plano de Gerenciamento de **Resíduos Sólidos** gerados na atividade, conforme Termo de Referência disponível no site da SEMADUR e o artigo 68 da Lei Complementar Municipal N° 209/2012, contemplando caracterização dos resíduos, quantidade gerada, acondicionamento de cada resíduo e destinação final de cada resíduo;
- 2.8** Projeto de Drenagem das Águas Pluviais, que contemple dispositivos que permitam a infiltração e/ou retenção das águas pluviais no próprio lote, de tal forma que a vazão de saída do novo empreendimento seja mantida menos que 28,3 litros/(seg.ha), conforme TR disponível no site da SEMADUR.
- 2.9** Cópia da autorização da conexão do extravasor do dispositivo de amortecimento de águas pluviais à rede de drenagem emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP);
- 2.10** Em caso de operar com grupo gerador e/ou compressores de ar, identificar o local de instalação, apresentando as características físicas. Se constatada emissão de ruídos que possam ocasionar perturbação do sossego e o bem estar público, poderá ser exigido estudo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

caracterização do som e isolamento acústico, com fins de atender as normas e legislações vigentes;

- 2.11 Em caso de grupo gerador movido a combustível líquido, apresentar capacidade de armazenamento de combustível, levantamento dos sistemas de controle ambiental para contenção de possíveis vazamentos como: bacia de contenção, área coberta, etc, atendendo a NBR 17505 da ABNT;
- 2.12 Se possuir **armazenamento e/ou abastecimento de combustíveis**, apresentar Projeto do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, contemplando tipo de combustíveis, localização dos tanques e Projeto do Sistema Subterrâneo, em conformidade com a Norma Técnica 13783 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou de acordo com a NBR 17505 da ABNT, se forem tanques aéreos;
- 2.13 Projeto do sistema adotado para o rebaixamento do lençol freático, indicado o método, suas principais características, local de lançamento, entre outros;
- 2.14 Locação e leiaute geral do canteiro de obras discriminando as suas unidades e o esgotamento sanitário na fase de implantação/construção do empreendimento que deverá ser ligado à rede coletora existente ou solução técnica; A locação das áreas de depósito de pedra, areia e áreas de betoneiras e outras geradoras de ruídos e particulados, deverão localizar-se distantes das áreas residenciais;
- 2.15 Programa de gerenciamento dos resíduos da construção civil – PGRCC, gerados durante a fase de implantação do empreendimento, e cadastro do mesmo no sistema coletas on line, disponível em <http://campogrande.coletas.online/>, priorizando a redução, reutilização e/ou reciclagem, conforme Decretos Municipal nº 13.192/2017 e 13.754/2019 com a Resolução CONAMA nº 307;
- 2.16 Apresentar o cronograma de obras.

3. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Profissional ou Equipe técnica que elaborou o Plano de Controle Ambiental - PCA;
- 3.2 Declaração (anexo I) assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s);
- 3.3 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos responsáveis técnicos;

Gisseli Ramalho Giraldele dos Santos
Superintendente de Fiscalização e Gestão Ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na condição de autor do plano, para fins de obtenção Licença Ambiental, que o mesmo atende às normas técnicas brasileiras e a todas as exigências das legislações municipais, estaduais, federais, em especial o disposto na lei de licenciamento ambiental do município de Campo Grande, e assumo toda a responsabilidade pela elaboração do plano, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Declaro(amos) estar ciente(s) de que o não cumprimento dessas disposições, **bem como o atendimento incompleto do termo de referência**, poderá acarretar no arquivamento do processo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e assumimos total responsabilidade na esfera civil, penal e administrativa decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na legislação municipal.

Declaro(amos), ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas nos Estudos técnicos poderá incidir no crime de falsidade ideológica, sanção penal tipificada no art. **299 do Código Penal** (*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*), **além do cancelamento ou suspensão da Licença ou Autorização Ambiental expedida**, nos termos do art. 84 do Decreto 14.114/2020.

Campo Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável técnico